

LEI Nº 842/2001

Autoriza patrocínio para I Festa da Solidariedade.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar a “I Festa da Solidariedade”, cuja renda será em sua totalidade revertida para a reforma e ampliação do Salão Paroquial da sede deste município.

Artigo 2º - O referido patrocínio será no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), que deverá ser utilizado para pagamento da Sonorização ou de uma Banda de Show.

Artigo 3º - Para fazer face a despesa com o patrocínio referido no artigo 1º, serão utilizados recursos da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis – ES, 12 de Junho de 2001.

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito